

Apreciação Parlamentar n.º 15/XII/1ª

Decreto-Lei n.º 75/2012, de 26 de Março, que “Estabelece o regime de extinção das tarifas reguladas de venda de eletricidade a clientes finais com consumos em baixa tensão normal (BTN) e adota mecanismos de salvaguarda dos clientes finais economicamente vulneráveis” – publicado no Diário da República n.º 61, Série I.

Foi publicado, no passado dia 26 de Março de 2012, o Decreto-Lei n.º 75/2012, que estabelece o regime de extinção das tarifas reguladas de venda de eletricidade a clientes finais com consumos em baixa tensão normal (BTN) e adota mecanismos de salvaguarda dos clientes finais economicamente vulneráveis.

Através do citado diploma legal, o Governo antecipa o processo de liberalização e de extinção de tarifas reguladas de venda de eletricidade a clientes finais, o qual só teria de ser iniciado em 1 de Janeiro de 2013. Acresce que, o regime de extinção de tarifas reguladas de venda de eletricidade a clientes finais agora aprovado, não inclui normas, procedimentos e soluções que garantam a existência de condições efetivas de concorrência quando a liberalização total ocorrer.

Neste termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do artigo 162.º e do artigo 169.º da Constituição da República Portuguesa, e do artigo 189.º do regimento da Assembleia da República, os Deputados do Partido Socialista abaixo-assinados vêm requerer a Apreciação Parlamentar do Decreto-Lei n.º 75/2012, de 26 de Março, que “Estabelece o regime de extinção das tarifas reguladas de venda de eletricidade a clientes finais com consumos em baixa tensão normal (BTN) e adota mecanismos de salvaguarda dos clientes finais economicamente vulneráveis”

Assembleia da República, 24 de Abril de 2012.

Os Deputados,
Carlos Zorrinho
Basílio Horta
José Junqueiro
Ricardo Rodrigues



Mota Andrade
Pedro Delgado Alves
Odete João
Inês de Medeiros
Miguel Freitas
Sónia Fertuzinhos
Isabel Oneto

